



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO Nº 34/2016 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016** **REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista por intermédio da sua Prefeita Municipal, da Secretaria Municipal da Administração e Finanças e Assuntos Jurídicos, mediante Pregoeiro, designado pelo Decreto 1255/2015, de 23 de Março de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando “**PREGÃO ELETRÔNICO**” do tipo **MENOR PREÇO** - Menor preço por item, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO** conforme especificado no Anexo I deste Edital, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5450/2005 – Pregão Eletrônico, Decretos Municipais nº 1255/2015 e 1272/2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de medicamentos, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência do referido Edital.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP / Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30m do dia 09/07/2016 às 08h55min do dia 26/07/2016

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min as 11h00min do dia 26/07/2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 27/07/2016.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos produtos será parcial, conforme pedidos da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias do recebimento conferido e aprovado da nota fiscal pelo departamento financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA** **ESTADO DE SÃO PAULO**



1- OBJETO

1.1- Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico **Registro de preços para aquisição de medicamentos**, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência.

1.2 - Os itens constantes no Anexo 01, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de registro e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem registrados os itens constantes do Anexo N.º 01 e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da referida Ata. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo N.º 01. O Município de Pedrinhas Paulista não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3 - A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

Solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

2 – VALOR GLOBAL

2.1 – O valor global estimado para a presente licitação é de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01** - Termo de Referência;
- ANEXO 02** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO 03** - Exigências para Habilitação;
- ANEXO 04** - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO 05** - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- ANEXO 06** - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora;
- ANEXO 07** - Modelo da carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;
- ANEXO 08** - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
- ANEXO 09** - Ficha técnica descritiva.
- ANEXO 10** - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (apenas para informação)

3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** www.bllcompras.org.br “**Acesso Identificado**”.

3.2 – Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica da indicar plataforma eletrônica e seu endereço.

3.3 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.4 - Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite, a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.5 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

3.6 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



5.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

5.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

5.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site indicado no item 3.1 deste edital.

5.6 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 08 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 09, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4/58



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

6.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.3 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3.1 - Poderão participar da presente Licitação pessoas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 1272/2015, LC nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93.

6.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

6.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

PARTICIPAÇÃO

6.8 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso do sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor adotado pelo comprador.

5/58



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.11 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.12 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.13 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.15 – Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;

6.16 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

6.17 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.18 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.19 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

(FECHAMENTO RANDÔMICO).

6/58



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



6.20 – Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.21 – Facultativamente, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, solicitar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

6.22 - O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.23 - Os documentos relativos à habilitação da Empresa vencedora e demais anexos, assim como a Proposta de Preços, deverão ser encaminhados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, digitalizados, para o email: compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br e, posteriormente, encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **para Depto de Licitações da sede da Prefeitura de Pedrinhas Paulista, sito a Rua Pietro Maschietto, n.º 125, - Centro.** O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

6.24 - Quem deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentos falsos, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim como deverá ser descredenciado automaticamente do Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviço da Secretaria Municipal de Administração por igual período, sem prejuízo da aplicação de outras sanções estabelecidas no edital e no contrato e das cominações legais, podendo ter suspenso ou cancelado o seu Certificado de Registro Cadastral.

6.25 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 6.23. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



6.26 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

6.27 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.28 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.29 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

6.30 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço, caso não se atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.1.1 - Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicarão na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.2 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;

7.3 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico;

7.4 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 09) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



8 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1 - A Empresa vencedora deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, digitalizados, para o email: compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br, a **documentação referente à habilitação e demais anexos**, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances e, posteriormente, encaminhados em originais ou cópias autenticadas em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 6.23, deste Edital;

8.2 – Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.3 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

8.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.6.1 – Sejam incompletas, isto é não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

8.6.2 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

8.6.3 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA** **ESTADO DE SÃO PAULO**



9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para entrega dos produtos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

9.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a hipótese de desempate às ME/EPPs, conforme Lei Complementar 123/06, ou seja, desde que o vencedor tenha declarado condição de ME/EPP e exista proposta de ME/EPP dentro da margem de 5% da proposta vencedora, seguindo-se o trâmite com base nos artigos 44 e 45 da referida Lei Complementar. Caso não ocorra o empate ficto, ou as detentoras do direito de desempate não o exerçam, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.5 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – Conforme **ANEXO 03**.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pelo pregoeiro, no prazo de até 15 minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;

11.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.5 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

11.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – Os recursos deverão ser enviados em duas vias: uma protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, na Rua Pietro Maschietto, nº 125 – Centro, e outra por via eletrônica no email compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br .

12 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

12.1. Os bens serão fornecidos **parceladamente**, até o limite real necessário a manutenção da prestação de serviços da municipalidade, em atendimento às requisições expedidas pela **Secretaria Municipal da Saúde**, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma, e deverão ser feitas na **Unidade Básica de Saúde**, sito da Ciência, nº 388, neste Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo.

12.2. A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a fornecedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis para início do fornecimento.

12.3. As requisições deverão conter:

12.3.1. Identificação da unidade requisitante;

12.3.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº/2016 – Pregão Eletrônico nº/2016);

12.3.3. Número do Contrato ou Nota de Empenho;

12.3.4. Identificação da Fornecedora;

12.3.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

12.3.6. Data, local e horário para efetivação da entrega.

12.4. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

11/58



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



12.5. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados da data de recebimento da respectiva requisição.

12.6. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

12.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

12.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

12.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

13 - FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias **após a entrega dos produtos realizada e conferida**, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários e global do item apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, informando modalidade e número da licitação, cópia do empenho e dados bancários acompanhado das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e CNDT, sendo que a que a juntada desses documentos constitui responsabilidade da contratada e é indispensável aos pagamentos.

13.2 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12/58



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1 - Os recursos financeiros para o pagamento de despesas correrão por conta das dotações orçamentárias n°:

02 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria Munic. de Saúde

02.05.01 – Fundo M. Saúde

103010023.2.041000 – Manutenção de Programa de Saúde

3.3.90.30.99.0000 – outros Materiais de Consumo

02 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria Munic. de Saúde

02.05.01 – Fundo Munic. de Saúde

103010023.2.041000 – Manut. De Programa de Saúde

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – Tesouro

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição - Vinc

15 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará Ata de Registro de Preço específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta anexo 02 que integra este Edital;

15.2 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, observando o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666 de 1993.

15.3 - O prazo para assinatura da ata de registro de preços e do contrato será no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação expressa da licitante vencedora.

15.4. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constante no Registro de Preço a serem firmados entre a Administração e o fornecedor serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente.

15.5. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

15.6. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

13/58



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



15.7. Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

15.8. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga O Município de Pedrinhas Paulista a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

15.9. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa a licitação.

15.10. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Comissão Municipal de Licitação, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

16 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

16.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.9 - É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

17 – REAJUSTAMENTO

17.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – AUMENTO E SUPRESSÃO

18.1 - O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

18.2 - A empresa vencedora obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do registro, que, a critério da Administração, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

18.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



19 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - É designado como responsável administrativo para fiscalização da execução dos serviços/entrega dos produtos objeto deste Edital, a responsável pela solicitação do objeto licitado (Secretária Municipal de Saúde), ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao responsável as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do registro firmado e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento de registro de preço;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas;

VI - observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado;

VII - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato.

19.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

19.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

19.4 - À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços/produtos considerados inadequados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



19.5 - Ao proposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

20 – PENALIDADES

20.1 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

a.1) A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, por culpa exclusiva da empresa vencedora;

a.2) A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais severa.

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total da contratação, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços/entrega dos produtos no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços/produtos poderão, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se inexecução do contrato.

b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços/produtos poderão, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se inexecução do contrato.

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

17/58



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como, impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Administração, para as condutas a seguir discriminadas:

c.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c.2) não manter sua proposta;

c.3) abandonar a execução do contrato;

c.4) incorrer em inexecução contratual.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para as seguintes condutas:

d.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

d.2) apresentar documento falso;

d.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d.5) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

d.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

d.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

20.2 - Sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



20.3 - As sanções previstas nos itens a, b.3 e c poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos b.1 e b.2.

20.4 - Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do São Paulo, para a devida averbação.

20.5 - As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

20.6 - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Pedrinhas Paulista.

20.7 - A multa compensatória prevista na alínea b.3 desta cláusula tem por escopo ressarcir o Município de Pedrinhas Paulista dos prejuízos, não eximindo a empresa vencedora do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A presente licitação, não importa necessariamente em contratação, pode o promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do fornecimento de bens, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



21.6 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

21.7 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

21.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

21.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

21.10 – Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será **da Comarca de Maracaí**, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;

21.12 – A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário compreendido das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h30, de segunda a sexta-feira, no Endereço Rua Pietro Maschietto, 125 - Centro, ou telefone (18) 3375 9090 ou e-mail compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br, para melhores esclarecimentos.

21.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

21.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.15 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Pedrinhas Paulista, 07 de julho de 2016.

Ângela Maria Alves de Mira Giannetta
Prefeita Municipal

20/58



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO 01 **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Do Objeto:

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos**, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

MEDICAMENTOS						
LOTE	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QTDE	VI. Unit.	VI. Total	Marca
1	ACIDO VALPROICO 250 MG CAPSULAS.	CAPSULA	5850			
2	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML	FRASCO	5000			
3	ACIDO VALPROICO 500 MG. CAPSULAS.	CAPSULA	7800			
4	ALPRAZOLAM 0,5 MG. COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	1200			
5	ALPRAZOLAM 1 MG. COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	3000			
6	PERICIAZINA 4% GOTAS	FRASCO	12			
7	AMITRIPTILINA 25MG. COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	18000			
8	BIPERIDENO 2MG. COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	11000			
9	TOPIRAMATO 100mg	COMPRIMIDO	1080			
10	TOPIRAMATO 25mg	COMPRIMIDO	1500			
11	TOPIRAMATO 50mg	COMPRIMIDO	2000			
12	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	COMPRIMIDO	3000			
13	ALOIS (CLOR. DE MEMANTINA 10mg)	COMPRIMIDO	360			
14	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	800			
15	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	COMPRIMIDO	900			
16	(DIVALPROATO DE SODIO 250mg)	COMPRIMIDO	3000			
17	DIVALPROATO DE SODIO 500mg)	COMPRIMIDO	2000			
18	FOSFATO DE CODEINA 30mg+PARACETAMOL 500mg	COMPRIMIDO	1000			

21/58



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



MEDICAMENTOS

LOTE	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QTDE	VI. Unit.	VI. Total	Marca
19	FLUNARIZINA 10MG	COMPRIMIDO	3300			
20	CLOR DE TRAMADOL 37,5mg+PARACETAMOL 325mg	COMPRIMIDO	1000			
21	CLOR. DE IMIPRAMINA 10mg/mL	FRASCO	20			
22	OXCARBAZEPINA 300mg	COMPRIMIDO	1080			
23	OXCARBAZEPINA 600mg	COMPRIMIDO	720			
24	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20mg	COMPRIMIDO	720			
25	ANTIETANOL(DISSULFIRAM 250mg)	COMPRIMIDO	720			
26	BROMAZEPAM 3MG. COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60000			
27	BROMAZEPAM 6MG. COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60000			
28	CARBAMAZEPINA 2% SUSP. ORALFR 100ML FRASCO.	FRASCO	120			
29	RISPERIDONA 2mg	COMPRIMIDO	1080			
30	RISPERIDONA 1mg	COMPRIMIDO	5.000			
31	RISPERIDONA 3mg	COMPRIMIDO	1200			
32	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40000			
33	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	30000			
34	CARBONATO DE LITIO 300MGCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	4680			
35	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3500			
36	CLONAZEPAM 2,5MG/MLFRASCO.	FRASCO	150			
37	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	23400			
38	MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML	AMPOLA	1500			
39	CLONAZEPAM 0,25 MG	SUBLINGUAL	1200			
40	CLOR DE CLOMIPRAMINA 25MGCAPSULAS.	CAPSULAS	12000			
41	CLOR DE IMIPRAMINA 25MG CAPSULAS.	CAPSULAS	12250			
42	CLOR DE NALTREXONA 50MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1500			
43	CLOR DE NORTRIPTILINA25MG. CAPSULAS.	CAPSULAS	1.500			
44	CLOR DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3.000			
45	CLORPROMAZINA 25mg	COMPRIMIDO	1800			



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



MEDICAMENTOS

LOTE	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QTDE	VI. Unit.	VI. Total	Marca
46	CLOPRIMAZINA 100mg	COMPRIMIDO	15000			
47	CLOPRIMAZINA 40MG/ML	COMPRIMIDO	2000			
48	CLOPRIMAZINA 50MG/ML 2ML AMPOLA USO IM/IV.	AMPOLA	50			
49	CLOPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1000			
50	CLOPRIMAZINA 50MG CAPSULAS.	CAPSULAS	10100			
51	CLOPRIMAZINA 75MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	2000			
52	CLOPRIMAZINA 75MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1200			
53	CLOPRIMAZINA 20MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60000			
54	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	2000			
55	PREGABALINA 150MG	COMPRIMIDO	3000			
56	PRIMIDONA 100mg	COMPRIMIDO	720			
57	CLOSERTRALINA 50MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	50000			
58	CLOTRAMADOL 100MG/2ML AMPOLA 2ML IM/IV.	AMPOLA	1560			
59	CLOPRIMAZINA 25MG/5ML AMPOLA.	AMPOLA	50			
60	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	26000			
61	DIAZEPAM 10mg/mL 2ML AMPOLA	AMPOLA	1500			
62	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	10000			
63	FENITOINA 50MG/5ML AMPOLA	AMPOLA	50			
64	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	23400			
65	FENOBARBITAL SODICO 200MG 100MG/ML IV/IM AMPOLA.	AMPOLA	50			
66	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	2500			
67	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500			
68	HALOPERIDOL 5MG /1ML SOL INJETAVEL AMPOLA.	AMPOLA	50			
69	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASCO	200			
70	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	2000			
71	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	15000			
72	SULFATO DE MORFINA 30MG	COMPRIMIDO	900			



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



MEDICAMENTOS

LOTE	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QTDE	VI. Unit.	VI. Total	Marca
73	FOSFATO DE CODEINA 30mg	COMPRIMIDO	1000			
74	SULFATO DE MORFINA 60MG	COMPRIMIDO	800			
75	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	100			
76	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDO	5000			
77	NITRAZEPAM 5MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1500			
78	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO MASTIGAVEL	10000			
79	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	10.000			
80	(FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA (CMP) : 2,5 MG TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA (UTP) : 1,5 MG ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA :1,0 MG)	COMPRIMIDO	1000			
81	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDO	2500			
82	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMIDO	2000			
83	MALEATO DE BRONFENIRAMINA12MG +CLORIDRATO DE FENILEFRINA15MG.	COMPRIMIDO	1500			
84	ACETILCISTEÍNA 600MG	COMPRIMIDO	5000			
85	AC. ACETILSALICILICO 100mg COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	15000			
86	vitamina B12 (cianocobalamina) 1.000 mcg, vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) 50 mg, vitamina B1 (nitrato de tiamina) 50 mg, diclofenaco sódico 50 mg	COMPRIMIDO	2500			
87	TIBOLONA 2,5 mg.	COMPRIMIDO	2500			
88	TIBOLONA 1,25 mg	COMPRIMIDO	3000			
89	CEFADROXILA 500MG	COMPRIMIDO	10000			
90	(DUTASTERIDA 0,5mg+CLOR. DE TRANSULOSINA 0,4mg)	COMPRIMIDO	360			
91	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60 MG +CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 55,90MG.	COMPRIMIDO	2300			
92	(CETOPROFENO 150mg)	COMPRIMIDO	600			
93	INIBINA 10mg	COMPRIMIDO	360			
94	NITRENDIPINO 20mg	COMPRIMIDO	720			
95	VALSARTANA 320mg+HIDROCLOROTIAZIDA 25mg+ANLODIPINO 10mg	COMPRIMIDO	672			
96	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	50000			
97	VALSARTANA 320mg+ANLODIPINO 5mg	COMPRIMIDO	672			

24/58



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



MEDICAMENTOS

LOTE	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QTDE	VI. Unit.	VI. Total	Marca
98	DILTIAZEM 60mg	COMPRIMIDO	1080			
99	DOMPERIDONA 10mg	COMPRIMIDO	1080			
100	(CANDESARTANA 16mg+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5mg)	COMPRIMIDO	720			
101	(Melilotus officinalis 26,7mg)	COMPRIMIDO	720			
102	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	12.000			
103	APROZIDE 300+12,5	COMPRIMIDO	2.000			
104	PENTOXIFILINA 400mg	COMPRIMIDO	720			
105	TETRACICLINA 500mg	COMPRIMIDO	720			
106	LEVOFLOXACINO 500mg	COMPRIMIDO	504			
107	CLARITROMICINA 500mg	COMPRIMIDO	1.680			
108	CLOR DE CLINDAMICINA 150MG	COMPRIMIDO	1500			
109	CLOR DE CLINDAMICINA 300MG	COMPRIMIDO	2000			
110	MONTELUCASTE DE SODIO 10mg	COMPRIMIDO	1080			
111	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	2000			
112	CIPROTERONA 50MG	COMPRIMIDO	2000			
113	CIPROTERONA 100MG	COMPRIMIDO	1500			
114	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	30000			
115	CLOR. DE MECLIZINA 50mg	COMPRIMIDO	360			
116	ACICLOVIR 400mg	COMPRIMIDO	10000			
117	ACICLOVIR 200mg	COMPRIMIDO	1200			
118	ALENDRONATO 70mg COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	300			
119	ALOPURINOL 100mg COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	18000			
120	ALOPURINOL 300mg COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	30000			
121	AMINOFILINA 100mg COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	18000			
122	AMIODARONA 100mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18000			
123	AMIODARONA 200mg CAPSULA.	CAPSULA	18000			
124	AMOXICILINA 500mg CAPSULA	CAPSULA	24000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



MEDICAMENTOS

LOTE	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QTDE	VI. Unit.	VI. Total	Marca
125	ANLODIPINO 10mg COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	15000			
126	ATENOLOL E CLORTALIDONA 50mg+12,5mg.	COMPRIMIDO	2000			
127	ATENOLOL E CLORTALIDONA 100mg+25mg.	COMPRIMIDO	2000			
128	ANLODIPINO 5mg COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	18000			
129	ATENOLOL 25mg COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	18000			
130	ATENOLOL 50mg COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	18000			
131	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO	1200			
132	AZITROMICINA 500mg COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	18000			
133	BUTILBROMETOESCOPOLAMINA+DIPIRONASODICA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18000			
134	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	18000			
135	CARBONATO DE CALCIO 500mg + VITAMINA D 200 UI COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	18000			
136	CAPTOPRIL 50mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	4000			
137	CAPTOPRIL 25mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3600			
138	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	COMPRIMIDO	1000			
139	CARVEDILOL 12,5mg COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	7200			
140	COLCHICINA 0,5MG	COMPRIMIDO	2000			
141	CARVEDILOL 25mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	7500			
142	CARVEDILOL 3,125mg COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	7200			
143	CARVEDILOL 6,250mg COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	7200			
144	CEFACLOR 500mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	2000			
145	CEFALEXINA 500mgCAPSULA.	CAPSULA	22400			
146	CETOCONAZOL 200mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	12000			
147	CILOSTAZOL 50mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	10800			
148	CILOSTAZOL 100mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3000			
149	CIMETIDINA 200mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	12000			
150	CINARIZINA 75mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	36000			
151	CLORCIPROFLOXACINO 500mgCOMPR.	COMPRIMIDO	35000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



MEDICAMENTOS

LOTE	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QTDE	VI. Unit.	VI. Total	Marca
152	CLOR. PROMETAZINA 25mgCOMPRIM.	COMPRIMIDO	10000			
153	AMOXICILINA+CLAVULANATO(875mg+125mg)	COMPRIMIDO	180			
154	CLOR. BUPROPIONA 150mg COMPRIM.	COMPRIMIDO	4320			
155	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	5000			
156	POLIVITAMINICO P/GESTANTE. (RETINOL (COMO PALMITATO) (VIT. A) COLECALCIFEROL (VIT. D) ACETATO DE TOCOFEROL (VIT. E) ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT. C) TIAMINA (COMO MONONITRATO) (VIT. B1) RIBOFLAVINA (VIT. B2) NICOTINAMIDA CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6) ÁCIDO FÓLICO CIANOCOBALAMINA (VIT. B12) FERRO (COMO FUMARATO FERROSO) ZINCO (COMO ÓXIDO DE ZINCO) CÁLCIO (COMO CARBONATO DE CÁLCIO)	COMPRIMIDO	20000			
157	CLORTALIDONA 25mg COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3500			
158	CLORTALIDONA 12,5MG	COMPRIMIDO	2000			
159	CLORANFENICOL 500mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1000			
160	CLORPROPRAMIDA 250mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	4000			
161	DIACEREINA 50mg	COMPRIMIDO	2010			
162	DEXCLORFENIRAMINA 2mgCOMPRIM.	COMPRIMIDO	18000			
163	DICLOFENACOSODICO 50mgCOMPRIM.	COMPRIMIDO	30000			
164	DIMETICONA 40mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	5000			
165	DIGOXINA 0,25mg COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	10000			
166	(FUMARATO DE BISOPROLOL 5mg)	COMPRIMIDO	1344			
167	(FUMARATO DE BISOPROLOL 10mg)	COMPRIMIDO	1500			
168	(FUMARATO DE BISOPROLOL 1,25mg)	COMPRIMIDO	2000			

27/58



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



MEDICAMENTOS

LOTE	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QTDE	VI. Unit.	VI. Total	Marca
169	EXIT(PIRACETAM 400 mg+CINARIZINA 25mg)	COMPRIMIDO	390			
170	Vytorin® 10/20 (ezetimiba 10 mg/sinvastatina 20 mg)	COMPRIMIDO	350			
171	GALVUS(VIDAGLIPTINA 50mg)	COMPRIMIDO	672			
172	Vytorin® 10/40 (ezetimiba 10 mg/sinvastatina 40 mg)	COMPRIMIDO	350			
173	MESILATO DE DOXAZOSINA 2mgCOMPR	COMPRIMIDO	3.000			
174	BISACODIL 5mg COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	2000			
175	MALEATO DE ENALAPRIL 10mgCOMPR.	COMPRIMIDO	12.000			
176	MALEATO DE ENALAPRIL 20mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	12000			
177	ESPIRAMICINA 500MG	COMPRIMIDO	1000			
178	ERITROMICINA 500mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	6000			
179	(CLOR DE CLONIDINA 0,150mg)	COMPRIMIDO	120			
180	Linagliptina 2,5mg + cloridrato de metformina 850mg	COMPRIMIDO	672			
181	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5mg	COMPRIMIDO	480			
182	RAMIPRIL 2,5mg+BESIL. DE ANLODIPINO 5mg	COMPRIMIDO	360			
183	TRANSULOSINA 0,4mg	COMPRIMIDO	360			
184	DEFLAZACORT 30mg	COMPRIMIDO	360			
185	ORLISTAT 120mg	CAPSULAS	504			
186	ESPIRONOLACTONA 25mg COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	14400			
187	ESPIRONOLACTONA 50mg COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	4500			
188	FINASTERIDA 5mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	4500			
189	FLUCONAZOL 150mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	12000			
190	FUROSEMIDA 40mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	12000			
191	GINKGOBILOBA 80mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3600			
192	GLIMEPERIDA 2mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3600			
193	GLIMEPERIDA 4mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3600			
194	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	2000			
195	GLUCOSAMINA 1,5G+ CONDROITINA 1,2G	COMPRIMIDO	5000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



MEDICAMENTOS

LOTE	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QTDE	VI. Unit.	VI. Total	Marca
196	GLIBENCLAMIDA 5mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3600			
197	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg COMPRIMID.	COMPRIMIDO	12000			
198	ITRACONAZOL 100mg	COMPRIMIDO	96			
199	HIOSCINA 10mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	12000			
200	IVERMECTINA 6mg COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	144			
201	LEVOTIROXINA 25mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	7200			
202	LEVOTIROXINA 50mgCOMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600			
203	LEVOTIROXINA 75mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	7200			
204	LEVOTIROXINA 100mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3600			
205	LEVOTIROXINA 125mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3600			
206	LEVOTIROXINA 150mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3600			
207	LEVOTIROXINA 88mg	COMPRIMIDO	360			
208	LEVOTIROXINA 175mg	COMPRIMIDO	360			
209	LEVOTIROXINA 200mg	COMPRIMIDO	360			
210	LOSARTANAPOTASSICA 50mgCOMPR.	COMPRIMIDO	10000			
211	LOSARTANAPOTASSICA 100mgCOMPR.	COMPRIMIDO	12000			
212	MEBENDAZOL 100mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3600			
213	METFORMINA 500mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	5000			
214	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG.	COMPRIMIDO	1500			
215	METFORMINA 850mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	10000			
216	CLOR DE ONDANSETRONA 4MG	COMPRIMIDO	3000			
217	METILDOPA 250mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3600			
218	METILDOPA 500mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3600			
219	METOCLOPRAMIDA 10mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	6000			
220	METOPROLOL 25mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3600			
221	METOPROLOL 50mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3600			
222	METRONIDAZOL 250mg COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3600			



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



MEDICAMENTOS

LOTE	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QTDE	VI. Unit.	VI. Total	Marca
223	MONOCORDIL 20mg COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	5400			
224	MONOCORDIL 40mg COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3600			
225	NIMESULIDA 100mg COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	36000			
226	NIFEDIPINA 20mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	38000			
227	NIFEDIPINO OROS 20	COMPRIMIDO	1500			
228	NORFLOXACINO 400mg COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	12000			
229	OMEPRAZOL 20mg COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	15000			
230	PARACETAMOL 300mg+CARISOPRODOL 125mg+DICLOFENACO SODICO 50mg+CAFEINA 30mg COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	7200			
231	PARACETAMOL 500mg COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	6000			
232	PIROXICAM 20mg COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1000			
233	POLIVITAMINICO - Princípio ativo Vitaminas A, B1, B2, B6, B12, B5, PP, D3, Cálcio, Magnésio, Ferro, Manganês	COMPRIMIDO	15000			
234	PREDNISONA 5mg COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	12000			
235	PREDNISONA 20mg COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	18000			
236	PROPATILNITRATO 10mg	COMPRIMIDO	2000			
237	PROPANOLOL 40mg COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	12000			
238	BENICAR HCT(OLMESARTANA MEDOXOMILA 20mg+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5mg)	COMPRIMIDO	390			
239	TRANSAMIN (ACIDO TRANEXAMICO 250mg)	COMPRIMIDO	360			
240	RAMIPRIL 2,5mg COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	2000			
241	RAMIPRIL 5mg COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	4500			
242	CLOR. DE RANITIDINA 150mg COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	12000			
243	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE	ENVELOPE	12000			
244	VASTAREL MR(TRIMETAZIDINA 20mg)	COMPRIMIDO	720			
245	SINVASTATINA 20mg COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	12000			
246	SULFATO FERROSO 40mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000			
247	VALSARTANA 320mg	COMPRIMIDO	720			
248	ROSUVASTATINASODICA 20MG	COMPRIMIDO	2000			

30/58



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



MEDICAMENTOS

LOTE	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QTDE	VI. Unit.	VI. Total	Marca
249	ROSUVASTATINASODICA 10mg COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1500			
250	CLOR. DE PROPAFENONA 300mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1200			
251	GLICAZIDA 30mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1200			
252	GLICAZIDA 60mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	11200			
253	VALSARTANA 80mg COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1000			
254	VALSARTANA 80mg+hidroclorotiazida 12,5mg COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1000			
255	VALSARTANA 80mg + BESILATO DE ANLODIPINO 5mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1000			
256	VITAMINA E 400 MG	COMPRIMIDO	1000			
257	VALSARTANA 160mg+BESILATO DE ANLODIPINO 5mg COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1000			
258	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75mg COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	2300			
259	VALSARTANA 160mg+HIDROCLOROTIAZIDA 25mg+BESILATO DE ANLODIPINO 10mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1000			
260	ASPARTATO DE ORNITINAENVELOPE	ENVELOPE	1000			
261	IBUPROFENO 600mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	50000			
262	IBUPROFENO 300mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3500			
263	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1500			
264	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24mgCOMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1800			
265	LEVODOPA 125mg+CLOR. BENSERAZIDA 25mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1200			
266	LEVODOPA 250mg+CLOR. BENSERAZIDA 50mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1500			
267	VARFARINA 5mgCOMPRIMIDO	COMPRIMIDO	11500			
268	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA	FRASCO	1000			
269	ACIDO TIOCTICO 600mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	2100			
270	CUMARINA 15mg+ TROXERRUTINA 90mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1000			
271	DIOSMINA 450MG HESPERIDINA 50MG	COMPRIMIDO	20000			
272	TIAMIZOL 10mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1000			
273	TIAMIZOL 5mgCOMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1000			
274	ENSURE-NUTRIÇÃO COMPLETABALANCEADA C/ PREBIOTICO LATA 400g	LATA	30			
275	AZITROMICINA 600mg PÓ P/ SUSPENSAO FRASCO	FRASCO	45			

31/58



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



MEDICAMENTOS

LOTE	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QTDE	VI. Unit.	VI. Total	Marca
276	AZITROMICINA 900mg PÓ P/ SUSPENSAO FRASCO	FRASCO	36			
277	MALEATO DE BRONFENIRAMINA2MG+CLORIDRATO DE FENILEFRINA2,5MG	FRASCO	150			
278	CLOR DE RANITIDINA 150mg/mL	SUSPENSÃO	50			
279	ACEBROFILINA PEDIATRICA 5mg/mL FRASCO 120mL	FRASCO	1500			
280	ACEBROFILINA ADULTO 50mg/5mL FRASCO 120mL	FRASCO	1500			
281	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML	FRASCO	5000			
282	ACETILCISTEÍNA 200 mg	ENVELOPE	2030			
283	ACETATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL GTS FRASCO 10mL	FRASCO	120			
284	TROPIC FIBER(Mix de fibras de origem natural que auxilia o funcionamento do intestino.	FRASCO	460			
285	TROPIC BASIC(Exclusivo mix de proteínas, com baixo teor de gordura saturada, ideal para pacientes em uso de nutrição enteral prolongada).	FRASCO	360			
286	Trophic Bio (de fibra ação prebiótica (polidextrose), isento de sacarose, lactose e glúten, com mistura de proteínas . Para uso via oral ou sonda.) Pó.	LATA	200			
287	ALBENDAZOL 40mg/ MI 10mL FRASCO.	FRASCO	800			
288	AMBROXOL PEDIATRICO 15mg/5mL FRASCO 120mL	FRASCO	1500			
289	AMBROXOL ADULTO 30mg/5mL FRASCO 120mL	FRASCO	1500			
290	AMOXICILINA 250mg/5mL FRASCO 150mL	FRASCO	1800			
291	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25mg/MI FRASCO 20mL	FRASCO	120			
292	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5mg/mLFRASCO 20mL	FRASCO	36			
293	BROMOPRIDA 4mg/mLFRASCO	FRASCO	1500			
294	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg/ml FRASCO 20ml	FRASCO	240			
295	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 20mL	FRASCO	360			
296	CETOTIFENOXPE 0,2mg/mL FRASCO 120mL	FRASCO	120			
297	CARBOCISTEINA XPE PEDIATRICO 20mg/MI FRASCO 100mL	FRASCO	1500			
298	CARBOCISTEINA XPE ADULTO 50mg/mLFRASCO 100mL	FRASCO	1500			
299	CARBOCISTEINA XPE ADULTO 50mg/mLFRASCO 100mL S/ AÇUCAR	FRASCO	1500			
300	CEFACLOR 375mg/5mL FRASCO 80mL	FRASCO	120			



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



MEDICAMENTOS

LOTE	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QTDE	VI. Unit.	VI. Total	Marca
301	CEFALEXINA 125mg/5mL FRASCO 60mL	FRASCO	1500			
302	CLARITROMICINA 50MG/ML	FRASCO	2000			
303	CEFALEXINA 250mg/5mL FRASCO 60mL	FRASCO	1500			
304	CLOR. DE POTASSIO 900mg/15mL FRASCO 100mL	FRASCO	600			
305	CETOCONAZOL 2% (20MG/G)	FRASCO	1000			
306	CLOR. AMBROXOL GTS FRASCO 50mL	FRASCO	2200			
307	DELTAMETRINA SHAMPOO 20mg/100mL FRASCO 100mL	FRASCO	600			
308	MIKANIA GLOMERATA SPRENG (GUACO)	FRASCO	1500			
309	DELTAMETRINA LOÇÃO 20mg/100mL FRASCO 100mL	FRASCO	12600			
310	DEXCLORFENIRAMINA 2mg/5mL FRASCO 100mL	FRASCO	1500			
311	DIMETICONA 75mg/MIfrasco FRASCO 10mL	FRASCO	1000			
312	DIPIRONA SODICA GTS 500mg/mLFRASCO 10mL	FRASCO	6000			
313	DORILEN SOLUÇÃO ORALFRASCO 15mL	FRASCO	720			
314	D-A.G.E.-OLEO HIDRATANTE CORPORAL FRASCO 200mL	FRASCO	72			
315	FOSF. DE SODIO MONOB. 160mg/MI+FOSF. SODICO DIBASICO 60mg/MI FRASCO 130mL	FRASCO	1200			
316	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 62mg/mLFRASCO 150mL	FRASCO	1000			
317	IBUPROFENO 50mg/mL FRASCO 30mL	FRASCO	600			
318	IODETO DE POTASSIO XPE FRASCO 100mL	FRASCO	720			
319	LACTULOSE XPE 667mg/MIFRASCO 120mL	FRASCO	120			
320	LORATADINA XPEFRASCO 100mL	FRASCO	1500			
321	MEBENDAZOL SUSP 100mg/5mL FRASCO 30mL	FRASCO	800			
322	METRONIDAZOL 40mg/mL SUSP. FRASCO 100mL	FRASCO	800			
323	NIMESULIDA GTS 50mg/mLFRASCO 15mL	FRASCO	1500			
324	NISTATINA 100.000UI/mL SUSP ORALFRASCO 50mL C/ CONTA GTS.	FRASCO	180			
325	OLEO MINERALFRASCO 100mL	FRASCO	360			
326	OTOMIXYN SOL. OTOL. FRASCO 5 mL	FRASCO	1200			
327	OTOSPORIN SUSP. OTOL. FRASCO 10mL	FRASCO	1200			

33/58



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



MEDICAMENTOS

LOTE	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QTDE	VI. Unit.	VI. Total	Marca
328	PARACETAMOL 200mg/mL FRASCO 15mL	FRASCO	6000			
329	PLANTABENENVELOPES	ENVELOPE	36			
330	POLIVITAMINICO GTSFRASCO 30mL	FRASCO	12			
331	SALBUTAMOL XPE 2mg/5mL FRASCO 120mL	FRASCO	800			
332	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9%FRASCO 30mL	FRASCO	800			
333	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRINA 200mg+40mg/5mL FRASCO 100mL	FRASCO	1200			
334	SULFATO FERROSO GTS. 25mg/mLFRASCO 30mL	FRASCO	600			
335	SULFATO FERROSO XPE 12,5mg/2,5mL FRASCO 60mL	FRASCO	600			
336	SULFATO DE BARIO 1g/mL 150mL SUSP. ORAL/RETAL (MICROPAQUE)	FRASCO	24			
337	IOPAMIDOL 612mg/mL FRASCO50mL (IOPAMIRON 300-MEIO DE CONTRASTE NÃO IONICO)	FRASCO	24			
338	OLEO DE GIRASSOL (VITAMINA E+VITAMINA A+OLEO DE GIRASSOL+GERME DE TRIGO+LECITINA DE SOJA) FRASCO 200mL	FRASCO	150			
339	OFLOXACINO 0,3%	FRASCO	500			
340	Travoprostá 0,040 mg	FRASCO	200			
341	CLORANFENICOL 4mg/mLFRASCO 8mL	FRASCO	72			
342	CLOR. TETRACAÍNA 1%+ CLOR. DE FENILEFRINA 0,1% FRASCO 10mL	FRASCO	60			
343	TOBRAMICINA 0,3%+DEXAMETASONA 0,1%	COLIRIO	24			
344	TRAVOPROSTA 0,004%+MAL. DE TIMOLOL 0,5%	COLIRIO	12			
345	DEXAMETASONA 0,1%+ CLORANFENICOL 0,5% FRASCO FRASCO5mL	FRASCO	60			
346	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%FRASCO 5mL	FRASCO	60			
347	(carboximetilcelulose sódica)	FRASCO	24			
348	ACETATO DE PREDNISOLONA 3%	FRASCO	100			
349	(ACETATO DE PREDNISOLONA 1%)	FRASCO	100			
350	(cloridrato de ciprofloxacino monoidratado 3,5mg+ dexametasona 1,0 mg)	FRASCO	48			
351	(POTASSIO+ACIDO BORICO+CLORETO DE SODIO+PROPILENOGLICOL)	COLIRIO	12			
352	TOBRAMICINA 3mg/mL	COLIRIO	24			
353	TARTARATO DE METOPROLOL 5mg (1MG/ML)	AMPOLA	1000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



MEDICAMENTOS

LOTE	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QTDE	VI. Unit.	VI. Total	Marca
354	CEFTRIAXONA 500 MG-CAIXA COM 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ ESTÉRIL EQUIVALENTE A 500 MG DE CEFTRIAXONA ACOMPANHADO DE AMPOLA DE DILUENTE COM 2 ML (LIDOCAÍNA A 1%) PARA APLICAÇÃO INTRAMUSCULAR (IM).	AMPOLA	10000			
355	CEFTRIAXONA 1G-CAIXA COM 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ ESTÉRIL EQUIVALENTE A 500 MG DE CEFTRIAXONA ACOMPANHADO DE AMPOLA DE DILUENTE COM 2 ML (LIDOCAÍNA A 1%) PARA APLICAÇÃO INTRAMUSCULAR (IM).	AMPOLA	10000			
356	CEFTRIAXONA 1G E.V	AMPOLA	10000			
357	CEFTRIAXONA 500 MG E.V	AMPOLA	10000			
358	VERAPAMIL 2,5 mg/ml	AMPOLA	1300			
359	ACICLOVIR SÓDICO 250MG/ML	AMPOLA	1000			
360	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMPOLA	1000			
361	AC. ASCORBICO 100mg/mL FRASCO 5mL AMPOLA	AMPOLA	1440			
362	CEFAZOLINA 1G	AMPOLA	5000			
363	LEUPRORRELINA 3,75MG	AMPOLA	500			
364	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML	AMPOLA	5000			
365	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150mg/mL 1MI AMPOLA	AMPOLA	72			
366	DRAMIN I.M.(CADA ML CONTEM: DIMENIDRATO 50mg+CLOR DE PIRIDOXINA 50mg	AMPOLA I.M.	200			
367	DIPROSPAN (Cada ml Injetável contém 6,43 mg de dipropionato de betametasona (equivalente a 5 mg de betametasona) e 2,63 mg de fosfato dissódico de betametasona (equivalente a 2 mg de betametasona)	AMPOLA	360			
368	ADRENALINA 1mg/mL DA BASE1ML AMPOLA	AMPOLA	100			
369	BENZATINA BENZILPENICILINA 1.200.000UI	PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	10000			
370	BENZATINA BENZILPENICILINA 600.000UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	5000			
371	BUPIVACAÍNA 2,5 MG/ML (0,25%)	AMPOLA	500			
372	Cada ampola de 10 ml contém 30 mg de dimenidrinato; 50 mg de cloridrato de piridoxina; 1.000 mg de glicose e 1.000 mg de D-frutose. AMPOLA	AMPOLA	2000			
373	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML	AMPOLA	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



MEDICAMENTOS

LOTE	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QTDE	VI. Unit.	VI. Total	Marca
374	DIMENIDRINATO, CLOR. DE PIRIDOXINA AMPOLA	AMPOLA	1500			
375	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA AMPOLA	AMPOLA	300			
376	RANITIDINA IM AMPOLA	AMPOLA	300			
377	AMIODARONA INJETAVEL AMPOLA	AMPOLA	300			
378	OMEPRAZOL IM AMPOLA	AMPOLA	500			
379	SULFATO DE MAGNESIO 10%	AMPOLA	500			
380	ADENOSINA 3mg/2mL AMPOLA	AMPOLA	48			
381	AGUA P/ INJEÇÃO 100mL SISTEMA FECHADO FRASCO	FRASCO	72			
382	AGUA DESTILADA 5mL AMPOLA PLASTICA	AMPOLA PLASTICA	3600			
383	AGUA DESTILADA 10mL AMPOLA PLASTICA	AMPOLA PLASTICA	3600			
384	AMINOFILINA 24mg/mL AMPOLA	AMPOLA	600			
385	BICARBONATO DE SODIO 8,4% IV AMPOLA 10mL	AMPOLA	1800			
386	BROMOPRIDA 5mg/mL 2ML AMPOLA	AMPOLA	2000			
387	BUSCOPAM COMPOSTO 20mg/5mL AMPOLA	AMPOLA	2500			
388	BUTILBORMETO DE ESCOPOLAMINA 20mg/mL 1ML AMPOLA	AMPOLA	1500			
389	BRICANYL 0,5mg/mL 1ML AMPOLA	AMPOLA	24			
390	CEFALOTINA 1g TAMPONADA FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	1200			
391	CETOPROFENO 100mg IV AMPOLA	AMPOLA	1500			
392	CETOPROFENO 50mg/mL 2MI AMPOLA	AMPOLA	2400			
393	CIMETIDINA 150mg/mL 2MI AMPOLA	AMPOLA	1600			
394	CITONEURIN 5000 CX C/ 3 AMP 1 MI	AMPOLA	500			
395	CLOR. DE DOPAMINA 5mg/mL 10mL AMPOLA	AMPOLA	72			
396	CLOR AMIODARONA 50mg/mL 3MI AMPOLA	AMPOLA	72			
397	CLOR. DE ETILEFRINA 10mg/MI AMPOLA	AMPOLA	100			
398	CLOR. DE LIDOCAINA 2% 20MI AMPOLA	AMPOLA	360			
399	CLOR. DE LIDOCAINA 1% 20MI AMPOLA	AMPOLA	5000			
400	CLORANFENICOL 1GIV PÓ P/ SOLUÇÃO FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	2880			

36/58



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



MEDICAMENTOS

LOTE	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QTDE	VI. Unit.	VI. Total	Marca
401	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10MI AMPOLA	AMPOLA	1500			
402	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML AMPOLA	AMPOLA	2400			
403	NORIPURUM E.V.(Cada ampola (5 ml) contém 100 mg de ferro III na forma de sacarato de hidróxido férrico	AMPOLA	120			
404	Noripurum I.M (sol. inj. Intramuscular de 2 ml) (100mg/2ml)	AMPOLA	2000			
405	CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA	AMPOLA	1500			
406	COMPLEXO B 2MI AMPOLA	AMPOLA	1500			
407	DEXA-CITONEURIN 5000 AMPOLA	AMPOLA	10080			
408	DEXAMETASONA 4mg/mL 2,5MI AMPOLA	AMPOLA	1500			
409	DEXAMETASONA 2mg/MI1ML AMPOLA	AMPOLA	1500			
410	DICLOFENACO SODICO 75mg/3ML AMPOLA	AMPOLA	1500			
411	DIPIRONA SODICA 500mg/2ML AMPOLA	AMPOLA	8640			
412	DIPROSPAN 5+2mg/mL+SERINGA AMPOLA	AMPOLA	1800			
413	DORILEN INJ 2ML AMPOLA	AMPOLA	1500			
414	DIMENIDRATO 30mg/10mL+CLOR. PIRIDOXINA50mg/10mL+GLICOSE 1G/10mL+FRUTOSE 1G/10ML AMPOLA	AMPOLA	1200			
415	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMPOLA	10000			
416	CLOR DE PROMETAZINA 50mg/2MI AMPOLA	AMPOLA	300			
417	FENOBARBITAL 200mg 2ML AMPOLA	AMPOLA	600			
418	FENITOINA 250mg/5ML AMPOLA	AMPOLA	600			
419	FITOMENADIONA 10mg/MI 1 ML ampola	AMPOLA	600			
420	FUROSEMIDA 20mg 2ML AMPOLA	AMPOLA	800			
421	GENTAMICINA 40mg/mL1ML AMPOLA	AMPOLA	2400			
422	GENTAMICINA 80mg/mL AMPOLA	AMPOLA	2400			
423	GLICOSE 25% 10mL AMPOLA PLASTICA	AMPOLA PLASTICA	7200			
424	GLICOSE 50% 10mL AMPOLA PLASTICA	AMPOLA PLASTICA	4800			
425	GLICONATO DE CALCIO 10% IV AMPOLA PLASTICA 10mL	AMPOLA PLASTICA	100			
426	HEPARINA SODICA 5000UI/0,25mL AMPOLA	AMPOLA	100			

37/58



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



MEDICAMENTOS

LOTE	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QTDE	VI. Unit.	VI. Total	Marca
427	HIDROCORTIZONA 100mg PÓ P/ INJ FRASCO AMPOLA	AMPOLA	1200			
428	HIDROCORTIZONA 500mg PÓ P/ INJ FRASCO AMPOLA	AMPOLA	1200			
429	ISOSSORBIDA 10mg/mL EV AMPOLA	AMPOLA	500			
430	LINCOMICINA 300mg/mL 2MI AMPOLA	AMPOLA	2400			
431	LINCOMICINA 600mg/mL 2MI AMPOLA	AMPOLA	2400			
432	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100mg/mL5ML AMPOLA	AMPOLA	400			
433	SULFATO DE ATROPINA 0,25mg/ML AMPOLA	AMPOLA	100			
434	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5mg/mL 1MI AMPOLA	AMPOLA	300			
435	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150mg/mL1ML AMPOLA	AMPOLA	72			
436	LEVONORGESTREL 0,15mg+ETINILESTRADIOL 0,03mg DRAGEA	DRAGEA	12000			
437	LEVONORGESTREL 0,10mg+ETINILESTRADIOL 0,02mg DRAGEA	DRAGEA	500			
438	NORESTINONA 0,35mgDRAGEA	DRAGEA	1500			
439	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625mg DRAGEA	DRAGEA	1500			
440	VALERATO ESTRADIOL+ ACETATO DE CIPROTERONA DRAGEA	DRAGEA	550			
441	ENANTATO DE NORETISTERONA 50mg+VALERATO DE ESTRADIOL 5mg C/ 1 SERINHA PRÉ-CARREGADA	SERINGA PRÉ CARREGADA	48			
442	CLIANE (Cada comp. rev. contém 2 mg de estradiol e 1 mg de acetato de noretisterona).	COMPRIMIDO	366			
443	CANFORA 4g, ESSENCIA DE TEREBENTINA 10mL, MENTOL 1g, SALICILATO DE METILA FRASCO4mL c/ 120mL	FRASCO	72			
444	LIDOCAINA SPRAY 10%FRASCO 50mL	FRASCO	24			
445	Dipropionato De Beclometasona 50MCG/DOSE	AEROSSOL OU SPRAY	100			
446	RIFAMICINA SV SODICA 10mg/ML FRASCO 20mL	FRASCO	48			
447	(BUDESONIDA 50mcg)	AEROSSOL NASAL	48			
448	HIDROGEL	BISNAGA	150			
449	(Sulfadiazina de Prata 1%)	BISNAGA	225			
450	ACET. DE CLOSTEBOL 5mg/g+ SULF. DE NEOMICINA 5mg/g 30g BISNAGA	BISNAGA	150			
451	FISIOGEL(Creme: água, carbômero, carbômero sódico, ceramida 3, extrato de coco, esqualano, glicerina, goma xantana, hidroxietilcelulose, lecitina hidrogenada, manteiga de karité, pentileno glicol, triglicerídeos cáprico/caprílico)	BISNAGA	15			

38/58



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



MEDICAMENTOS

LOTE	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QTDE	VI. Unit.	VI. Total	Marca
452	(TACROLIMO MONOIDRATADO 0,1%)	POMADA	24			
453	ACICLOVIR 50mg/g 10g BISNAGA	BISNAGA	72			
454	AD-FURP POMADA 25g BISNAGA	BISNAGA	2000			
455	CETOCONAZOL CREME E POMADA 30g BISNAGA	BISNAGA	120			
456	CLOR LIDOCAINA 2% 100mg/50g	GEL	72			
457	DEXAMETASONA 1mg/g CREME 10g BISNAGA	BISNAGA	48			
458	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10mg/g GEL CREME 60g BISNAGA	BISNAGA	72			
459	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI, AMINOÁCIDOS 25MG, METIONINA 5 MG, CLORANFENICOL 5 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 1 G. EXCIPIENTE BASICAMENTE CONSTITUÍDO DE METILPARABENO, PROPILPARABENO, ÁLCOOL CETÍLICO, LANOLINA, VASELINA SÓLIDA E CERA MICROCRISTALINA. BISNAGA.	BISNAGA	150			
460	KOLAGENASE 0,6U/g+ CLORANFENICOL 0,01g/ POMADA 30g BISNAGA	BISNAGA	240			
461	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% BISNAGA	BISNAGA	800			
462	METRONIDAZOL 500mg/5g GELEIA VAGINAL 50g BISNAGA	BISNAGA	600			
463	NEOMICINA 5mg/g+BACITRACINA 250UI/g10g BISNAGA	BISNAGA	1500			
464	NISTATINA 100.000UI CREME VAGINAL 60g BISNAGA	BISNAGA	1000			
465	POLICRESULENO 100mg/g+ CLOR DE CINCHOCAINA 10mg/g +APLICADOR 30g BISNAGA	BISNAGA	180			
466	POLISSULFATO DE MUCOPOLISACARIDEO 300 3mg/g GEL 40g BISNAGA	BISNAGA	300			
467	POLISSULFATO DE MUCOPOLISACARIDEO 500 3mg/g GEL 40g BISNAGA	BISNAGA	300			
468	SALICILATO DE METILA +ASSOCIAÇÕES 20g BISNAGA	BISNAGA	300			
469	SUPOSITORIO DE DIPIRONA 300mg	SUPOSITOR.	100			
470	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO	SUPOSITOR.	180			
471	SUPOSITORIO DE GLICERINA PEDIATRICO	SUPOSITOR.	150			
472	NIQUITIN ADESIVO 7mg	ADESIVO	2000			
473	NIQUITIN ADESIVO 14mg	ADESIVO	2000			
474	NIQUITIN ADESIVO 21mg	ADESIVO	2000			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$

39/58



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



2. Objetivo:

Aquisição de medicamentos.

3. Justificativa

Atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

4. Dos Materiais/ Quantidade

A respeito da quantidade, é estimada, pois foi baseada em média dos últimos anos.

Todo medicamento deverá ter validade mínima de 3 a 4 anos. Se apresentar validade inferior a 1 ano e meio, deverá ter data de fabricação inferior a 2 meses contando da data de seu recebimento no setor Farmácia.

Deverá ser enviado junto com os medicamentos o laudo técnico, sendo indispensável sua apresentação para o controle de qualidade do produto oferecido.

Para o controle da Farmácia, os medicamentos deverão ter o mesmo número de lote.

5. Dotação Orçamentária

02 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria Munic de Saúde

02.05.01 – Fundo M. Saúde

103010023.2.041000 – Manutenção de Programa de Saúde

3.3.90.30.99.0000 – outros Materiais de Consumo

02 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria Munic. de Saúde

02.05.01 – Fundo Munic. de Saúde

103010023.2.041000 – Manut. De Programa de Saúde

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – Tesouro

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição - Vinc

6. Prazo de execução

A Ata de Registro de Preço a ser firmada com a licitante vencedora vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses.

7. Entrega dos Produtos

A entrega será feita parcelada, de acordo com os pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, será entregue no CIAS - Centro Integrado de Atendimento a Saúde, sito a Rua da Ciências, 388 - Centro - Pedrinhas Paulista/SP.

40/58



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



8. Prazo pagamento

O prazo para pagamento dos Medicamentos será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal eletrônica, no setor de contabilidade.

09. Fiscal de Contrato

O responsável pela fiscalização e controle desta Ata de Registro de Preço será o responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Saúde Sr. Douglas Granado Vieira.

Douglas Granado Vieira
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO 02

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: Nº .../2016

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº .../2016

Aos _____, na sede da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, localizada na Rua Pietro Maschietto, nº 125, Centro, Pedrinhas Paulista – SP, representada neste ato por sua Prefeita Municipal a Senhora Ângela Maria Alves de Mira Giannetta, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 12.152.118-7, e do Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) nº 043.980.368-30, residente e domiciliada a Rua do Trabalho nº 470, no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal nº 863/2009, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº .../2016, do processo acima referenciado. Resolve registrar os preços para aquisição eventual de **Medicamentos**, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Edital e Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, como segue:

EMPRESA: _____, com sede na _____ nº _____, Estado de _____, representada neste ato, por seu representante legal, a Senhor(a) _____, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº _____
SSP/SP e CPF nº _____, **VENCEDORA DOS ITENS**
_____.

ITEM	Descrição	VALOR	MARCA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			

I – DO OBJETO:

1.1. Aquisição de **Medicamentos**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I do Edital, do Pregão Eletrônico .../2016, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta **ATA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III DAS PENALIDADES

3.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/2006, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa as seguintes penalidades:

a) advertência;

a.1) A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, por culpa exclusiva da empresa vencedora;

a.2) A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais severa.

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total da contratação, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços/entrega dos produtos no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até

43/58



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços/produtos poderão, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se inexecução do contrato.

b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços/produtos poderão, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se inexecução do contrato.

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como, impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Administração, para as condutas a seguir discriminadas:

c.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c.2) não manter sua proposta;

c.3) abandonar a execução do contrato;

c.4) incorrer em inexecução contratual.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para as seguintes condutas:

d.1) fazer declaração falsa na fase de habilitação;

d.2) apresentar documento falso;

d.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d.5) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

44/58



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



d.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

d.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

§ 1º - Sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à empresa vencedora.

§ 2º - As sanções previstas nos itens a, b.3 e c poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos b.1 e b.2.

§ 2º - Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do São Paulo, para a devida averbação.

§ 4º - As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

§ 5º - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Pedrinhas Paulista.

§ 6º - A multa compensatória prevista na alínea b.3 desta cláusula tem por escopo ressarcir o Município de Pedrinhas Paulista dos prejuízos, não eximindo a empresa vencedora do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

IV – DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2016.

4.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2016 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA** **ESTADO DE SÃO PAULO**



5.1. Da forma: Os bens serão fornecidos **parceladamente**, até o limite real necessário a manutenção da prestação de serviços da municipalidade, em atendimento às requisições expedidas pela **Secretaria Municipal da Saúde**, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

5.2 - O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços encontram-se registrados na presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados de acordo com a necessidade da Prefeitura, através de Nota de Empenho ou Termos de Contrato que para todos os fins vinculam-se ao edital e a presente Ata, cujos produtos deverão ser entregues conforme cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais, dias e horários previstos, ou nos respectivos instrumentos (Nota de Empenho ou Termo de Contrato).

5.3. **Local de entrega:** CIAS I Dr. "Jorge Belotti", sito na Rua da Ciência, nº 388 neste município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo.

5.4. Prazo: A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a fornecedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis para início do fornecimento.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxtarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até quinze dias úteis. Os 15 (quinze) dias pressupõem a entrega da documentação correta, dando condições do trâmite normal.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:

a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



- c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.
- d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.
- e) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo - I).

7.2. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata, item 5.1.

7.3. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 05 dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente;

7.4. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

7.5. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração;

VIII – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada multa rescisória, nos moldes do inciso b da cláusula oitava (verificar cláusula de penalidades) do presente instrumento.

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes desde que verificada a conveniência para o “CONTRATANTE”.

b) UNILATERALMENTE, pelo “CONTRATANTE” diante do não cumprimento, por parte da “CONTRATADA”, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do art. 78, da Lei n.º 8666/93 e podendo ainda ser rescindido sempre que houver relevante interesse público do “CONTRATANTE”, sendo a “CONTRATADA” notificada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem qualquer direito à indenização ou reclamação.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

§ 1º - Não caberá qualquer direito indenizatório à rescisão amigável.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



§ 3º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

IX – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº/2016, e seus anexos, as propostas das empresas....., classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

9.2 – A detentora da presente Ata obriga-se a manter durante toda a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o originou.

9.3. Fica eleito o Foro de Maracai/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02, e demais normas aplicáveis.

Pedrinhas Paulista _____ de _____ de 2016.

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA
PREFEITA MUNICIPAL

NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL – RG, CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO 03

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos relativos à habilitação da Empresa vencedora e demais anexos, assim como a Proposta de Preços, deverão ser encaminhados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, digitalizados, para o email: compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br e, posteriormente, encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **para Depto de Licitações da sede da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, sito a Rua Pietro Maschietto, 125 - Centro - Pedrinhas Paulista/SP**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária;

1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor ou Consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação;

b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Pregoeiro, através de busca na internet;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

d) Certidão Simplificada da Junta Comercial com emissão não superior a 90 (noventa) dias;

e) Declaração da proponente informando que não está declarada inidônea do direito de licitar em órgãos públicos da administração direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme Modelo em anexo (**anexo 04**);

f) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal (is) da empresa, conforme modelo em anexo (**Anexo 06**);

g) Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

h) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato superveniente; (**Anexo 05**).

49/58



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



2 – Para comprovação de regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

a.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

a.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

3 – Para comprovação da qualificação técnica:

a) Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (art. 5º, da Portaria Ministerial nº 2814 de 29/05/1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716 de 08/10/1998).

b) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U., quando for o caso. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade, quando for o caso;

c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, quando for o caso;

50/58



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



4 – Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) **Certidão Negativa** de Falência ou Concordata/Recuperação judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro de seu prazo de validade, a certidão que não expressar o prazo de validade, deverá ter data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**.

– Os documentos exigidos para a participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou o original e fotocópia, a qual poderá ser autenticada por servidor da administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticidade do mesmo poderá ser confirmada pelo Pregoeiro no respectivo Site do órgão Expedidor.

Nota: Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve**.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará **decadência do direito à Contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Quem deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentos falsos, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim como deverá ser descredenciado automaticamente do Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviço da Secretaria Municipal de Administração por igual período, sem prejuízo da aplicação de outras sanções estabelecidas no edital e no contrato e das cominações legais, podendo ter suspenso ou cancelado o seu Certificado de Registro Cadastral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º .../2016, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2016

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2016

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2016

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

54/58



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO 07

CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Órgão Comprador

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2016 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total dos itens, de acordo com o Anexo 01 do Edital. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão eletrônico.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a pleno fornecimento de bens, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em ____ de _____ de 2016

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

55/58



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO 08

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2016

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO 09

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número de edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos ainda, que estamos enquadrados no Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO X

(assinada pelos contratados no ato do contrato)

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

CONTRATADA: (nome da empresa)

ATA REGISTRO DE PREÇO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de Medicamentos

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: Pedrinhas Paulista, de de 2016.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
Angela Maria Alves de Mira Giannetta
Prefeita Municipal

CONTRATADA:

Nome da Empresa
Representante Legal
Cargo

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.